



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº 1.890/2011

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 1.890 resolveu e sancionou-a, publicar e cumprir de acordo com o seguinte:

“Concede adequação nos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, passando os exercentes de tais atividades a auferir a importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), diante do aumento do repasse da verba federal do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, oriundas de convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 17 de fevereiro de 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 15 de fevereiro de 2011.

A PRESENTE LEI FOI APROVADA

EM 17 / 02 / 2011

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente